

**LEI MUNICIPAL Nº 665 /01**

**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONCEDER AUXÍLIO, ATRAVÉS DE  
CONVÊNIO A PASTORAL DA SAÚDE DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio, através de Convênio, Pastoral da Saúde- Casa dos Remédios, para compra de equipamentos e compra de materiais para fabricação de Remédios Caseiros,

**Art.2º**- O auxílio será de R\$1.000.00 (um mil reais), por trimestre, com verba da Municipalização Solidária.

**§ ÚNICO** - O repasse será realizado nos dois últimos trimestre do ano de 2001 e dois trimestre do ano de 2002, mediante o recebimento da verba da Municipalização Solidária da Saúde.

**Art.3º**- A Pastoral da Saúde deverá prestar conta do auxílio, n o mês seguinte ao recebimento, sob pena de revogação do convênio.

**Art.4º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – SECRETARIA DA SAÚDE

2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$.....1.000,00

**Art.5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS  
QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 14 DE DEZEMBRO 2001.

---

Claudiomir Cavalli  
Secretário

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a destinação da verba, através do Plano de Aplicação de Recursos da Municipalização Solidária da Saúde, para legitimar o Repasse da mesma pelo poder Executivo, e por se tratar de um Grupo de Pessoas trabalhando em prol de interesse coletivos na Fabricação de remédios Caseiros, é que se faz o devido encaminhamento para esta Casa Legislativa.

Faxinalzinho, 10 de dezembro de 2001.

IVORI MARCELINO SARTORI  
PREFEITO